



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**  
LEI Nº 1.241/89 de 28 de Setembro de 1.989.

" Institui o Código Tributário do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins."

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o Código Tributário do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, com posto dos Artigos nº 1/221, e Folhas nº 1/61 e Tabelas I/III.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos vinte e oito dias do mês de setembro de hum mil novecentos e oitenta e nove.

  
VICENTE ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal.

reg. as fls 37 Liv 09

**Tabelionato Pethion**  
(Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protests e 2.º de Notas)  
Rua Joaquim Pereira, n.º 764 - Centro - Porto Nacional/TO - CEP 77500-000  
Fone/Fax: (63) 3363-1661 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

**AUTENTICO** a presente fotocópia por conferir com o original que me foi apresentado. Dou fé 10003 326870.  
Porto Nacional, 29 de junho de 2009

**Luana Rocha Lima Brito**  
Escrevente

Custas: R\$1,00 - FUNCIVIL: R\$0,30 - Total: R\$1,30

